

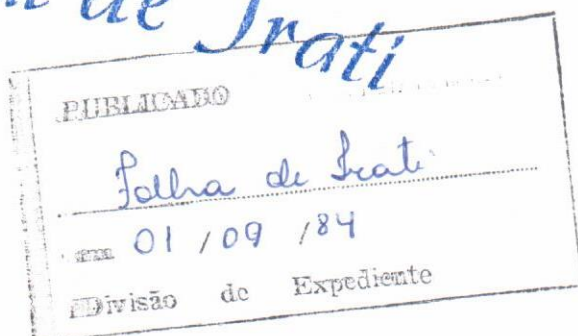
Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 603

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a COHAPAR.



A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado do Interior, para a execução das redes de água e esgoto para atender às 40 casas do Conjunto Habitacional de Irati-Pr., a serem edificadas pelo Projeto Mutirão.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão os constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,
em 23 de agosto de 1984.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito Municipal